



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO
VARA CÍVEL DE PRIMEIRO DE MAIO - PROJUDI
Rua Onze, 1090 - Fórum Estadual - Centro - Primeiro de Maio/PR - CEP: 86.140-000
Fone: 99163-8611 - Celular: (43)99171-3335 - E-mail: PM-JU-EC@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ANTONIA MORETTO SQUIZATO - (CNPJ/MF sob o nº 034.074.319-02), ESPÓLIO DE ILTON SQUIZATO representado por ANTONIA MORETTO SQUIZATO – (CNPJ/MF SOB Nº 115.214.149-04) e MARCOS ROBERTO MORETO SQUIZATO (CNPJ/MF SOB O Nº 611.075.499-49).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma “ON LINE”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 01 de JULHO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 01 de JULHO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000540-55.2010.8.16.0138 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** - (CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91) e executados **ANTONIA MORETTO SQUIZATO** - (CNPJ/MF sob o nº 034.074.319-02), **ESPÓLIO DE ILTON SQUIZATO representado por ANTONIA MORETTO SQUIZATO** – (CNPJ/MF SOB Nº 115.214.149-04) e **MARCOS ROBERTO MORETO SQUIZATO** (CNPJ/MF SOB O Nº 611.075.499-49).

BEM: “Uma área urbana de 216,00 m², parte da data nº 2, da quadra 26, localizado na Rua Um, n. 120, neste Município, distante aproximadamente 1,2km do Fórum da Comarca, em área predominantemente residencial, com logradouro pavimentado. Possui as seguintes benfeitorias: 1) um galpão em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, medindo 83,10m, com portão inteiro fechado em metal; 2) uma casa de 2 alvenaria, medindo aproximadamente 75m² (setenta e cinco metros quadrados), coberta com telhas de cerâmica do tipo romana, beiral e forramento em madeira, esquadrias em metal do tipo basculante, portas em madeira, grade frontal em metalão e piso cerâmico nas áreas externa e interna. Segundo informado pela proprietária, a residência compõe-se de uma sala, cozinha, garagem para um veículo, todos com piso cerâmico, além de três quartos e um banheiro, imóvel **matriculado sob o nº 1.253** do CRI de Primeiro de Maio.” Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 317.1.

ÔNUS: R.8/1.253 – Penhora referente aos próprios autos; Av.9/1.253 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0000785-36.2010.8.16.0148, da Vara Cível de Rolândia; R.10/1.253 – Penhora referente aos autos

0000785-36.2010.8.16.0148 de Cumprimento de Sentença, em que é exequente Corol Cooperativa Agroindustrial, da Vara Cível de Rolândia, conforme matrícula imobiliária do evento 395.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, § 1º do CPC e Artigo 130, § único do CTN).

DATA DA PENHORA: 10 de junho de 2010, conforme Auto de Penhora de evento 1.13.

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$ 352.573,29 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme laudo de avaliação do evento 317.1, realizado em data de 03 de abril de 2024, atualizado até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L, site www.jeleiloes.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **ANTONIA MORETTO SQUIZATO - (CNPJ/MF sob o nº 034.074.319-02), ESPÓLIO DE ILTON SQUIZATO representado por ANTONIA MORETTO SQUIZATO – (CNPJ/MF SOB Nº 115.214.149-04) e MARCOS ROBERTO MORETTO SQUIZATO (CNPJ/MF SOB O Nº 611.075.499-49)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s): do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025). Eu, _____, /// **Jorge Vitório Espolador - Matrícula 13/246-L** ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

LUIS RICARDO CATTI PRETA SILVA FULGONI
Juiz de Direito